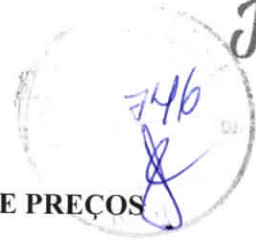




Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Licitação do Município de Jacundá-PA, através da autorização do Sr. Itonir Aparecido Tavares, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo com objeto Adesão de Ata para locação de máquinas pesadas, caminhões e veículos de grande e médio porte, com operador, para realização de serviços continuados de preservação das vias urbanas e rurais, manutenção dos serviços de limpeza pública, e demais atividades, atendendo de forma plena as necessidades da Secretaria Municipal Obras, Infraestrutura do Município.

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do processo administrativo nº A/2021-001, versando sobre a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**, requerida pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura visando à Adesão à Ata de Registro de Preços PP050/2020-SRP, cujo objeto é a eventual locação de máquinas pesadas, caminhões e veículos de grande e médio porte, com operador sem combustível, para realização de serviços continuados de preservação das vias urbanas e rurais, manutenção dos serviços de limpeza pública, e demais atividades, atendendo de forma plena as necessidades da Secretaria Municipal Obras, infraestrutura do Município de Jacundá - PA, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu.

O processo em epígrafe encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, com 668 (seiscentos e sessenta e oito) laudas, reunidas em 01 (um) único volume.

Passemos à análise.

DA ANÁLISE

Preliminarmente, cumpre registrar que, a respeito da adesão à ata de registro de preços, preceitua o art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/18 e art. 22 Decreto Municipal nº 44/2018, no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Foi instaurado procedimento administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado sob o nº Processo nº A/2021-001. Atendido, pois, o requisito legal insculpido no artigo 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93. A solicitação de adesão a Ata de Registro de Preço nº 20200289 formulada pela Prefeitura de Jacundá, perante ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, através do Ofício nº 054/2021.

A Prefeitura Municipal de Jacundá-PA consultou o fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços através do Ofício. nº 055/2021-GP, datado de 14/01/2021, a fim de que este manifestasse seu interesse ao fornecimento decorrente da adesão pretendida; em atenção ao referido expediente, a empresa TALISMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, manifestou aquiescência à solicitação, atendendo, desta feita, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 22, do Decreto nº 9.488/18².

Consta **Termo de Autorização** subscrito pela autoridade ordenadora de despesas, no caso em apreço a Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu, possibilitando que a aquisição do objeto se dê por meio da Adesão à ARP.

Foi apresentada **justificativa** para adoção de Adesão à Ata de Registro de Preços, que explica a necessidade Solicita-se a contratação amparada por ata registro de preços, a qual permite a prefeitura municipal e secretarias pertencentes ao processo em apreço, realizar as contratações em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições de preço através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na locação dos itens, sem ainda a necessidade de previa manifestação orçamentária.

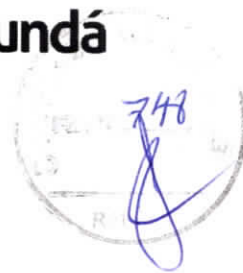
Uma vez que a locação dos equipamentos, ora pedida, é de grande utilidade para dar continuidade aos serviços ao longo do ano, abrangendo toda a necessidade da prefeitura municipal e a Secretaria de Obras, Infraestrutura, diretamente vinculada, mantendo os serviços e manutenção de vias urbanas e rurais, manutenção de áreas públicas, transporte de equipamentos, manutenção das áreas urbanas e rurais, apoio as necessidades dos produtores rurais do município, serviços de limpeza pública, entre outros.

Sendo que para execução dos serviços retro mencionados é necessário o uso constante de equipamentos de grande porte e com a extensão da área territorial urbana e rural, o uso dos referidos equipamentos aumentaram gradativamente, para a manutenção em geral, bem como, quanto para realização de procedimento licitatório para viabilizar a locação de forma que atenda plenamente a necessidade do Município, inclusive tendo em vista que sugerimos que a referida contratação seja por meio locação mensal, devido a quantidade de serviços que será de uma maior proporção e de extrema



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



necessidade o uso dos equipamentos, podendo assim ser utilizados por mais de oito horas diárias e em feriados e parte do final de semana, aumentando o valor final caso se opinem por diária e não locação, algo que poderá proporcionar a manutenção de várias ruas e avenidas urbanas e estradas vicinais nas zonas rurais, atendendo a demanda essencial, e entendemos que dá para levar os trabalhos dentro dos limites da normalidade, sem uso excessivo o que agrega maiores custos.

Opta-se pela locação e não aquisição em razão do princípio da eficiência, pois com a locação teremos sempre caminhões capazes de atender as necessidades, sem percas com paradas em manutenção, cabendo a contratada a substituição, mantendo a continuidade dos serviços e garantindo assim o perfeito funcionamento de todo os trabalhos, além do valor para aquisição ser vultuoso e fora das possibilidades orçamentárias deste município para aquisição de tais equipamentos.

Diante do histórico com a série de considerações apresentadas, parece-nos plenamente caracterizada a necessidade Administrativa da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, considerando-se que o Registro de Preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas, caminhões e veículos de grande e médio porte, sem operador e sem combustível, para realização de serviços continuados de preservação das vias urbanas e rurais, manutenção dos serviços de limpeza pública, e demais atividades, atendendo de forma plena as necessidades desta Secretaria Municipal, e por ter comprovação de vantajosidade econômica para a administração pública.

1 Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...)

Fez-se juntada do Termo de Referência, o qual demonstra a exata identidade do objeto do certame que originou a ARP, elaborada pelo órgão aderente Prefeitura Municipal de Jacundá, com a devida indicação dos itens e quantitativos pertinentes ao processo ora em análise.

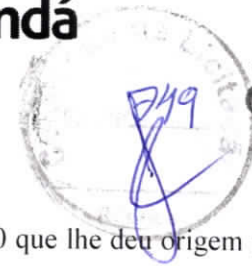
No que diz respeito à comprovação da vantajosidade de Adesão à ARP pretendida, constam aos autos orçamentos realizados através de cotações com 03 (tres) empresas, que ratificam a vantajosidade dos preços da contratada quando confrontados aos valores constantes da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços nº 20200289 encontra-se dentro do prazo de validade (até



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



17/09/2021), bem como o Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 050/2020 que lhe deu origem permite o uso da adesão, conforme estabelece o Item 10.8.

Consta dos autos **Termo de Compromisso e Responsabilidade** assinado pelo servidor designado para a fiscalização e acompanhamento do contrato a ser formalizado pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação.

No que diz respeito à **comprovação de dotação orçamentária** para a presente despesa, constam dos autos Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira subscrita pelo ordenador de despesas e Extrato de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jacundá para o exercício financeiro de 2021.

DA REGULARIDADE FISCAL

A comprovação de Regularidade Fiscal é requisito essencial para a celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os termos aditivos deles decorrentes.

Analisando os documentos e certidões acostados da empresa TALISMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP onde restou comprovada a regularidades fiscal e trabalhista da mesma, sendo convalidadas a Certidão Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS, e a Certidão Estadual.

DA RAZÕES DA ESCOLHA E PREÇO

A escolha deverá recair sobre a empresa TALISMA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 21.651.403/0001-42, pelos motivos a seguir;

Apresentou documentos de habilitação; conforme solicitado atendendo os requisitos da administração.

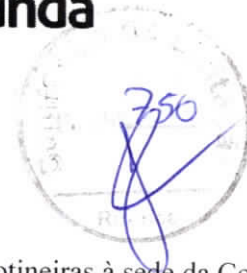
O preço para a contratação se encontra dentro do valor de mercado valor R\$ 7.029.163,50 (sete milhões vinte e nove mil cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos), além de anexadas as cotações atualizadas mostrando a economicidade na adesão, coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Administração municipal.

A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



indiretas dos profissionais, diárias, refeições e até mesmo as viagens rotineiras à sede da Contratante, para o regular cumprimento do contrato.

Ressaltamos que esse processo e o contrato em anexo perderá sua validade, assim que o Dispensa for formalizado e publicado os resultados.

Assim sendo, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

DA ASSINATURA DO CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO

As assinaturas do Contrato de Adesão à Ata de Registro de Preços deverão ser procedidas de forma digital e ocorrer antes do vencimento.

Ademais, em conformidade às disposições contidas no Art. 22, § 6º do Decreto nº 9.488/18, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, a contratação pretendida pelo órgão não participante, no caso em tela, pela Secretaria Municipal de Administração, deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a autorização expressa formulada pelo órgão gerenciador.

DA CONCLUSÃO

Tendo em vista os apontamentos em epígrafe, **RECOMENDAMOS:**

Art. 38, Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

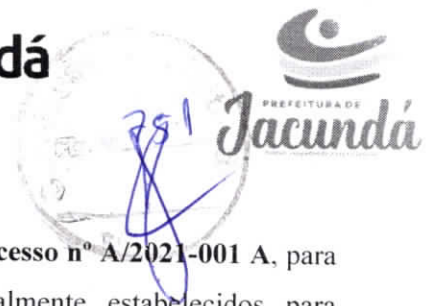
a) Retificação das páginas do processo.

Ressaltamos que diante da autorização por parte do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu), cabe ao mesmo resguardar o quantitativo de itens correspondentes às adesões solicitadas pelos demais outros órgãos ou entidades, participantes ou não.



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Após o cumprimento das recomendações, dê-se seguimento ao **Processo nº A/2021-001 A**, para formalização da contratação pretendida, observando-se os prazos legalmente estabelecidos para contratação, publicação imprensa oficial e lançamento dos dados no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Jacundá, 15 de Janeiro de 2021

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO BRAGA BARBOSA JUNIOR
Presidente CPL